



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 20/02/19

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº. 013/2019

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
08	Professor área I - Séries Iniciais	1	20
02	Professor de Matemática	2	20
01	Professor de Empreendedorismo e Legislação	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º Os professores descritos no parágrafo primeiro serão contratados para substituição dos servidores efetivos que exercerão função de direção de escola e desenvolvimento de projetos pedagógicos no corrente ano, bem como para suprir demanda específica do EJA - Educação de Jovens e Adultos..

Art. 2º As contratações especificadas nesta lei seguirá a ordem de classificação do Edital nº 15/2019, do Concurso Público nº 01/2018, na forma da Lei nº. 1.002/2010, art. 2º, item 4.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de fevereiro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidores (as) para os cargos de Professor(a) de área I series iniciais e área II - Matemática.

Serão substituídos os professores séries iniciais da seguinte forma:

- Nícia Mara de Souza Massena (40 h - 2 contratos) – Direção EMEB Carlos Gomes
- Lisiane Machado Marques (20 h) – Direção EMEF Cônego Cordeiro
- Cleusa Maria da Costa (20 h) – Direção EMEB Prof. Nelsa Pereira Braga
- Nelci Fazenda Pereira (20 h) – Responsável EMEF Margarida Ribeiro (Turno Integral)
- Sílvia Beatriz R. da Costa (20 h) – Direção EMEI Doce Infância
- Ana Salete Pacheco Brandão (20 h) – Responsável EMEI Maria Carolina Azevedo Nascimento
- Neuza Souza de Castro (20 h) - Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos.

Quanto aos Professores de área II, será necessário 01 (um) contrato emergencial para substituição do Professor de Matemática Luís Fernando de Almeida, que será designado como responsável pelo período noturno da Escola Municipal Carlos Gomes; mais 01 (um) Professor de Matemática para atender a demanda específica do EJA da mesma referida escola e um Professor de Empreendedorismo e Legislação, cuja disciplina não é obrigatória dentro do currículo escolar mas sim, opcional e de grande importância para a construção do conhecimento dos alunos, esclarecendo ainda que não se tratam de disciplinas e turmas fixas, mas eventuais, podendo variar anualmente de acordo com o número de estudantes inscritos.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitos estudantes.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



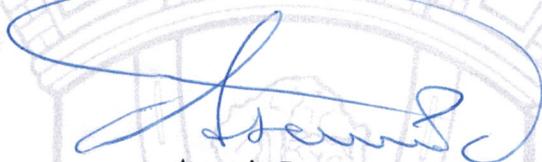
Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

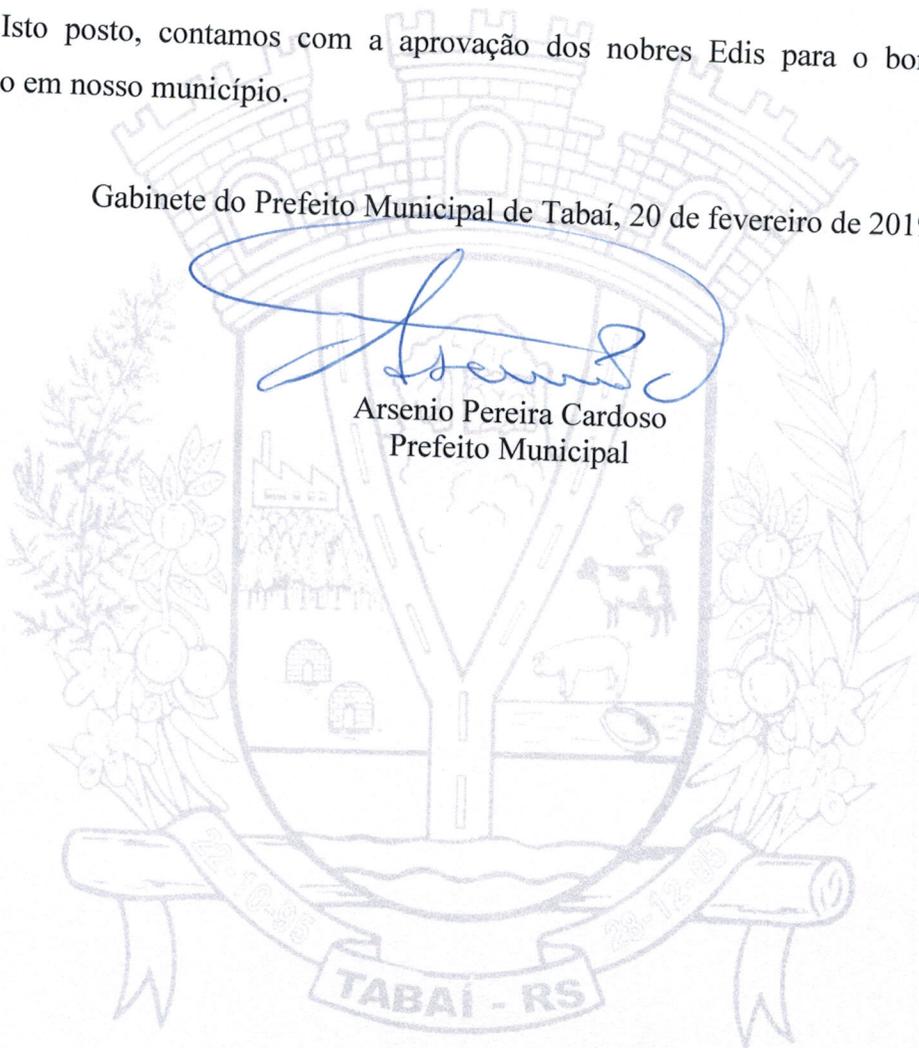
Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos foram contratados nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 20 de fevereiro de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9390

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br